

FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL DOCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA

SELEÇÃO DE PROJETOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Janeiro/2020

EDITAL DOCE ES

1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 2 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 2 de março, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton –, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG).

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participarem do Edital Doce. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

2. SOBRE O EDITAL

- 2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos inéditos ou iniciativas já existentes apresentados por pessoas físicas, microempreendedores, coletivos e grupos informais, organizações sem fins lucrativos e empresas atuantes nas áreas da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nos municípios do Espírito Santo impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, previstos no Anexo I - Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital.
- 2.2 O Edital Doce ES visa apoiar projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do resgate e valorização das tradições culturais, do desenvolvimento das potencialidades turísticas, e da reintegração das atividades esportivas e de lazer das localidades atingidas.
- 2.3 A partir da sua fase de execução o Edital Doce será a única entrada para apoio de projetos, incluindo eventos, com exceção para eventuais eventos a serem realizados nos três polos turísticos desenvolvidos pelo programa, que corroborem com a proposta do destino e promovam a geração de fluxo turístico.
- 2.4 O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no **Programa 13 – Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** que tem o objetivo de fomentar ações conjuntas para o fortalecimento das políticas públicas das áreas de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte através de um apoio técnico e material das estruturas necessárias para um melhor desenvolvimento dessas atividades nas regiões impactadas, conforme as determinações das **Cláusulas 101-105 do TTAC**.
- 2.5 O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org.
- 2.6 As dúvidas técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020**, pelo e-mail editaldocees@fundacaorenova.org.
- 2.7 As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas de **10 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020** no site www.fundacaorenova.org.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1 O Edital destinará o montante máximo de R\$ 4.500.000,00, que serão alocados procurando respeitar a estimativa de valores por município e áreas previstos no Anexo I – Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital.
- 3.2 As propostas aprovadas por este Edital receberão os recursos em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos projetos e após a assinatura de contratos específicos que serão firmados em duas chamadas. A primeira chamada de projetos ocorrerá no 1º semestre de 2020 e será destinada às propostas melhor classificadas pela análise técnica ou àquelas cuja execução esteja atrelada a calendários fixos, até o teto de 1/3 do valor previsto para este Edital. A segunda chamada de projetos será destinada às demais propostas aprovadas e ocorrerá no 2º semestre de 2020, até o limite do restante do valor total previsto para este Edital, ou seja, os 2/3 restantes.
- 3.3 A divisão dos recursos divulgada no Anexo I – Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital foi realizada de forma a garantir uma faixa de investimento por município, impedir distorções entre territórios e considerar as diferenças no nível de impacto causado pelo rompimento da barragem de Fundão.
- 3.4 Para o cálculo do recurso por município, as variáveis foram ponderadas com os seguintes pesos: a) proporção territorial 10%; b) proporção populacional 10%; c) proporção de número de cadastro de impactados 15% e d) proporção por nível de impacto 65%.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem apresentar propostas para este Edital:

- a) **Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)** com residência há pelo menos 1 ano em algum dos municípios previstos no Anexo I deste Edital;
- b) **Coletivo ou grupo informal**, ou seja, aquele que surge das relações sociais entre os membros de forma espontânea e, portanto, não possuem uma representação formal, que possuam atuação comprovada há pelo menos 1 ano em algum dos municípios previstos no Anexo I deste Edital;
- c) **Organização sem fins lucrativos, Cooperativa ou Empresa com finalidade lucrativa (Micro, Pequeno, Médio)** que possua sede há pelo menos 1 ano ou atuação comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I, deste Edital, há pelo menos 3 anos.

4.2 **NÃO SERÃO** aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características:

- a) de pessoas físicas menores de 18 anos ou grupos informais coordenados por menores de 18 anos;
- b) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- c) de dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal e pessoas detentoras de mandato eletivo.
- d) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante, ou incitem qualquer forma de violência;
- e) cuja instituição ou pessoa física esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS, CEPIM e CNEP;

- f) cuja instituição ou pessoa física tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública;
- g) cuja instituição ou projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- i) de caráter político-partidário;
- j) de funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Fundação Renova ou de suas mantenedoras, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
- k) de sócios, funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Gerenciadora, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
- l) de integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital Doce.

5. RECURSOS FINANCEIROS POR PERFIL DE PROPONENTE

5.1 Serão apoiados projetos com **prazo de execução de até 12 meses** com os seguintes limites:

- a) no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoa física e para coletivo ou grupo informal;
- b) no valor de 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a 200.000,00 (duzentos mil reais) para microempreendedor individual (MEI), organizações sem fins lucrativos, cooperativas, microempresas ou empresas de pequeno, médio.

6. PROPOSTAS

6.1 Tendo em vista a área de **Cultura**, as propostas apresentadas deverão se enquadrar em um dos eixos de atuação apresentados abaixo:

- a) Projetos que contemplem ações de promoção, valorização, manutenção, e difusão do patrimônio cultural do Espírito Santo;
- b) Projetos que trabalhem com manifestações das culturas populares e de povos tradicionais e que valorizem a expressão cultural de grupos identitários vulneráveis e/ou invisibilizados;
- c) Projetos de formação e qualificação artística em diferentes linguagens, como congressos, seminários, cursos, oficinas, workshops etc.;
- d) Projetos de produção e montagem de espetáculos, exposições, shows musicais, residências artísticas e eventos culturais em qualquer linguagem artística e/ou manifestações culturais;
- f) Projetos que incentivem o hábito à leitura, a produção literária local e criação ou fortalecimento de bibliotecas itinerantes e centros de leitura;
- g) Projetos que contemplem o apoio, reconhecimento, incentivo e fomento de grupos de organização comunitária com a chancela de Ponto de Memória e/ou Ponto de Cultura;
- h) Projetos de circulação, intercâmbio e difusão de linguagens artísticas e expressões culturais que valorizem a diversidade cultural da região.

6.2 Tendo em vista a área de **Esporte e Lazer**, as propostas apresentadas deverão se enquadrar em um dos eixos de atuação apresentados abaixo:

- a) Projetos direcionados para a iniciação de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, e para a prática desportiva como atividade extracurricular;
- b) Projetos de promoção da prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida do cidadão;

- c) Realização de eventos e torneios esportivos;
- d) Projetos de formação e treinamento de recursos humanos para o desporto;
- e) Projetos que visem incentivar a prática esportiva em pessoas idosas e pessoas com deficiência.

6.3 Tendo em vista a área de **Turismo**, as propostas apresentadas deverão se enquadrar em uma das linhas de atuação apresentadas abaixo:

- a) Projetos relacionados a pequenos negócios coletivos que contribuam para a melhoria dos serviços relacionados à cadeia do turismo local ou regional e incremento de renda;
- b) Ações de fortalecimento de informações turísticas, promoção e divulgação do Município ou da região ao qual o município se integra como destino;
- c) Formatação e estruturação de produtos e roteiros turísticos;
- d) Projetos de apoio à gestão do turismo (estruturação e fortalecimento de gestão do turismo regional ou local, planejamento turístico, de marketing e posicionamento de mercado);
- e) Ações de sensibilização, capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo e segmentos sociais afins;
- f) Tecnologias e inovações que beneficiem a cadeia do turismo local ou regional;
- g) Realização de estudos, pesquisas, seminários, congressos, voltados à demanda, oferta e estudos de viabilidade de empreendimentos turísticos e negócios locais;
- h) Projetos executivos de acessibilidade, reforma de atrativos turísticos e outros;
- i) Projetos executivos e implementação de sinalização em atrativos turísticos;
- j) Projetos de produção associada ao turismo (artesanato, gastronomia, inserção de comunidades tradicionais na produção turística, dentre outros);
- k) Realização de iniciativas que possam fomentar ou contribuir para a retomada do fluxo turístico.

6.4 Os projetos selecionados deverão ser necessariamente executados e concluídos em até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

6.5 Os projetos que envolvam o uso das águas estarão sujeitos a restrições, conforme laudo de balneabilidade e qualidade da água disponível.

6.6 Os projetos selecionados deverão prever a acessibilidade de pessoas com deficiência, observando as disposições da Lei nº10.098 de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).

6.7 Ao submeter proposta a este Edital, o proponente concorda que as informações apresentadas passarão a fazer parte de um banco de dados da Fundação Renova com o objetivo de mapear e cadastrar instituições e iniciativas locais nos municípios de atuação.

6.8 O proponente deverá detalhar no Anexo VI - Planilha de Orçamento, deste Edital, todas as despesas necessárias para execução do projeto apresentado neste Edital, com a devida comprovação dos preços praticados, sendo resguardado à Fundação Renova o direito de realizar diretamente ou por meio de empresa contratada, o balizamento dos valores.

6.9 É responsabilidade do proponente a previsão de todas as despesas necessárias para realização do projeto, sendo vedada a solicitação de recursos para complementação do orçamento apresentado, conforme Anexo VI – Planilha de Orçamento, deste Edital.

6.10 Não serão aceitos pagamento de valores a título de taxa administrativa. Poderão ser previstas despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto para custear gastos como conta telefônica, recepção, limpeza, entre outros, sempre que estejam detalhadas no Anexo VI – Planilha de Orçamento, deste Edital.

6.11 Poderão ser previstas despesas para aquisição de equipamentos, custos indiretos e impostos necessários para realização do projeto, incluindo licenças necessárias para realização das propostas, bem como a remuneração da equipe própria do proponente.

6.12 Não serão aceitos Projetos que visem a aquisição ou construção de imóveis.

7. INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **08 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020**, até às 18h, exclusivamente através do **Site da Fundação Renova** disponível no endereço www.fundacaorenova.org/paineis/edital-doce-es/ ou através do **Site do Prosas** disponível no endereço www.prosas.com.br.
- 7.2 A critério da Fundação Renova, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org.
- 7.3 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico.
- 7.4 As propostas deverão ser encaminhadas em formulários específicos para as áreas previstas neste Edital disponíveis no Site da Fundação Renova no endereço <https://www.fundacaorenova.org/paineis/edital-doce-es/>.
- 7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 7.6 Na inscrição da proposta deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.
- 7.7 Cada proponente poderá enviar até 3 propostas de projetos, nos respectivos formulários.
- 7.8 As propostas **poderão contemplar mais de município**, no entanto, deve-se considerar a inscrição do principal município beneficiado pela proposta.
- 7.8.1 No caso de propostas de projetos que incluam mais de 1 município, será considerado apenas o valor destinado ao município beneficiado.
- 7.9 O proponente que submeter as 3 propostas para um mesmo município em qualquer um dos eixos – **Cultura, Esporte e Lazer ou Turismo** poderá ter, no máximo 2 propostas contempladas.
- 7.10 Na medida do possível, este Edital buscará adotar o princípio da não concentração de recursos em um único proponente, a fim de ampliar a distribuição dos recursos e contemplar o maior número de proponentes.
- 7.11 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, viagens e alimentação para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.12 Ao realizar a inscrição, o proponente:
- 7.12.1 Reconhece e declara que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
 - 7.12.2 Se selecionado, se compromete a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação Renova, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova.
 - 7.12.3 Se selecionado, aceita as regras de subcontratação da Fundação Renova, conforme Anexo VII – Regras de Subcontratação, deste Edital.
 - 7.12.4 Se selecionado, se compromete a assinar Termo de Confidencialidade, conforme Anexo VIII – Termo de Confidencialidade, deste Edital.
 - 7.12.5 Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.
 - 7.12.6 Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

- 7.13 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros projetos inscritos;
- 7.14 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo e-mail contato@prosas.com.br;
- 7.15 A Plataforma de Inscrição tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer;
- 7.16 Não serão aceitas ou analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido no ponto 7.1 deste Edital.

8. PRAZOS

- 8.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

Publicação do Edital Doce ES	08/01/2020
Envio de dúvidas sobre o Edital	09/01/2020 a 07/02/2020
1ª Publicação de repostas sobre o Edital	21/01/2020
Oficinas para esclarecimento de dúvidas sobre o Edital e orientações para elaboração de projetos	27/01/2020 – Área de abrangência 1 28/01/2020 – Áreas de abrangência 2 29/01/2020 – Áreas de abrangência 3 30/01/2020 – Áreas de abrangência 4
2ª Publicação de repostas sobre o Edital	13/02/2020
Data de encerramento das Inscrições	28/02/2020
Período de análise técnica	De 02/03/2020 a 20/04/2020
Divulgação das propostas CLASSIFICADAS na análise técnica	24/04/2020
Período para envio da documentação das propostas CLASSIFICADAS na análise técnica	De 27/04/2020 a 05/06/2020
Período de análise documental	De 27/04/2020 a 05/06/2020
Divulgação dos projetos APROVADOS de acordo com a sua classificação	A partir de 18/06/2020
Formalização dos contratos	A partir de 08/07/2020

- 8.2 A divulgação dos projetos aprovados será realizada no site da Fundação Renova.
- 8.3 As oficinas de esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital e as orientações para elaboração de projetos serão realizadas em um dos municípios das respectivas áreas de abrangência descritas no Anexo III - Áreas de Abrangência Oficinas deste Edital.
- 8.4 O município da respectiva área de abrangência, o local e horário onde será realizada a oficina para o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital e as orientações para elaboração de projetos serão divulgados no site da Fundação Renova.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada designará uma Comissão Avaliadora, à qual competirá a condução de todas as fases de seleção deste Edital.
- 9.2 A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com notório saber na área de projetos sociais ligados às áreas de turismo, cultura, esporte e lazer.
- 9.3 Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão possuir conduta ilibada, sendo vedada a participação de pessoa que tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública ou esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro de licitantes inidôneos do TCU e CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
- 9.4 O número de integrantes da Comissão Avaliadora será definido pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada, de acordo com a quantidade de propostas inscritas neste Edital.
- 9.5 A seleção será realizada em 2 etapas, conforme detalhado abaixo:

9.5.1 Fase 1 Classificatória - Análise Técnica: todas as inscrições serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios descritos no Anexo IX - Matriz de Avaliação, deste Edital:

- a) Localidade de execução do projeto:** só poderão ser inscritas propostas voltadas aos municípios listados no Anexo I – Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital. Será considerado como diferencial, propostas de projetos realizados em comunidade/distrito atingidos pela Barragem de Fundão;
- b) Adequação às temáticas:** as propostas deverão ser voltadas ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e estarem adequadas a um dos eixos de atuação elencados no item 5 deste Edital;
- c) Tipo de proponente:** poderão se inscrever Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Coletivos e Grupos informais, Organizações sem fins lucrativos, Cooperativas e Empresas com finalidade lucrativa. As propostas devem respeitar os limites de valores apresentados no Item 5 deste Edital conforme perfil do proponente.
- d) Capacidade do proponente:** proponente deve demonstrar capacidade técnica e experiência prévia para execução do projeto proposto, conforme descrito no formulário de inscrição;
- e) Adequação ao contexto e público beneficiado:** conhecimento do contexto local onde a projeto será realizado e clareza dos resultados e benefícios que a proposta pode trazer para a comunidade;
- f) Viabilidade do projeto:** viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto proposto;
- g) Potencial de impacto:** relevância do projeto proposto para o território e possíveis legados. Para projetos voltados à Cultura, Esporte e Lazer serão considerados como diferenciais os projetos que a) priorizem grupos de população quilombola, indígena e outros povos tradicionais, b) promovam atividades abertas e gratuitas; c) envolvam a comunidade na sua execução; d) atendam maior número de pessoas; e) promovam ações sociais que reforcem a identidade da comunidade, como eventos que são representativos para a comunidade, que valorizem a tradição local, etc. Para projetos voltados ao Turismo será considerado um diferencial propostas que a) contribuam com o desenvolvimento turístico regional sustentável, sem apresentar risco socioambiental; b) contribuam para a retomada ou qualificação do fluxo turístico local; c) contribuam para a construção de um calendário de eventos local;

h) Sustentabilidade do projeto: potencial de continuidade dos projetos. Para as propostas, será considerado como diferencial projetos que estejam em atividade continuada nos últimos 5 anos.

i) Análise Orçamentária: Refere-se à verificação de que os valores indicados na planilha de orçamento do projeto estão de acordo com o valor médio de mercado, ou seja, estão compatíveis com os preços praticados. Do ponto de vista financeiro, os proponentes devem respeitar os limites orçamentários previstos no Edital e apresentar uma memória de cálculo adequada, contendo rubricas de execução viáveis e com custo razoável, tendo sempre em vista os objetivos do projeto.

9.5.2 Fase 02 Eliminatória - Habilitação: verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectiva proposta inscrita com os requisitos e especificações constantes neste Edital, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos, listados no Anexo IV - Documentação.

- 9.6 Na Fase de Habilitação, a Fundação Renova, por meio da sua Gerência de Compliance, observando a sua responsabilidade, irá verificar a viabilidade de contratação do projeto selecionado, por meio da análise dos questionários, conforme Anexo X – Questionário de Due Diligence (QDD) PF – Pessoa Física, Anexo XI Questionário de Due Diligence (QDD) Microempreendedor Individual – MEI e Anexo XII – Questionário de Due Diligence (QDD) PJ – Pessoa Jurídica. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: Due Diligence, itens de governança, transparência e integridade, podendo solicitar esclarecimentos ou informações adicionais relevantes ao processo. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.
- 9.7 Na Fase de Habilitação, a documentação solicitada, listada no Anexo IV - Documentação, deverá ser apresentada em até 20 dias a partir da divulgação das propostas classificadas. Caso seja identificada alguma pendência na documentação, essa deve ser solucionada no prazo de 15 dias, a partir da comunicação da pendência.
- 9.8 Caso a pendência não seja solucionada no período acima descrito, poderá ser convocado para a apresentação de documentação o responsável pela proposta classificada imediatamente seguinte, na mesma categoria de inscrição e município, que terá o mesmo prazo para apresentação da documentação, limitado ao prazo especificado na Cláusula 8.1 deste Edital.
- 9.9 Serão classificadas as propostas em ordem de pontuação por município, conforme critérios previstos na Cláusula 9.5, tendo como base os recursos estimados no Anexo I – Lista de municípios e respectivos valores de referência, deste Edital, para cada um dos municípios.
- 9.10 As decisões tomadas pela Comissão Avaliadora serão soberanas em qualquer uma das fases do processo de seleção, não sendo passíveis de questionamento ou recurso, e serão tomadas considerando-se todos os requisitos e critérios deste documento e seus anexos.
- 9.11 Não serão aceitos recursos à decisão da Comissão Avaliadora.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 As condições de contratação e liberação dos recursos estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado.
- 10.2 Os contratos serão firmados em duas chamadas de acordo com a classificação das propostas e com as informações preenchidas no Anexo V – Atividades e cronograma de execução do projeto, deste Edital, conforme detalhado no item 3.2.
- 10.3 Após assinatura do contrato, o recurso será depositado em conta exclusiva para movimentação do projeto e será repassado em duas ou mais parcelas, conforme cronograma de desembolso definido

entre a Fundação Renova e o proponente, a partir da análise do objeto, do prazo e do orçamento do projeto.

10.3.1 a liberação da primeira parcela ocorrerá 15 (quinze) dias após reunião de abertura com o proponente do projeto;

10.3.2 a liberação da segunda parcela de adiantamento ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos anteriormente adiantados, conforme Termo de Investimento Social a ser disponibilizado no site da Fundação Renova;

10.3.3 a liberação das parcelas subsequentes observará sistemática semelhante à prevista para a liberação da segunda parcela;

10.3.4 a comprovação da última parcela, que não atingir 100% dos recursos financeiros adiantados, implicará na obrigatoriedade de devolução do valor não utilizado à Fundação Renova;

10.3.5 quanto ao prazo e parcelamento do adiantamento dos recursos, fica determinado que:

10.3.5.1 Projetos cuja duração não exceda 30 (trinta) dias terão os recursos liberados em duas parcelas;

10.3.5.2 Projetos cuja duração varie entre 31 (trinta e um) dias e 180 (cento e oitenta) dias terão os recursos liberados em três parcelas;

10.3.5.3 Projetos cuja duração varie entre 181 (cento e oitenta e um) dias e 360 (trezentos e sessenta dias) terão os recursos liberados em quatro parcelas.

10.4 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos somente para o objeto pactuado em contrato com a Fundação Renova. Caso seja constatado o uso indevido dos recursos, parcial ou total, o proponente deverá devolver o valor dos recursos indevidamente utilizados e, ainda, responderá por perdas e danos.

10.5 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, em decorrência de fatores externos e não atribuíveis ao proponente, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, que serão analisadas pela Fundação Renova. Caso a justificativa apresentada pelo proponente seja aceita pela Fundação Renova, o cronograma de desembolso e plano de trabalho poderão ser revisados através de aditivo contratual, sob o risco de ser descontado recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

10.6 Alterações de valores e remanejamentos de itens aprovados seguirão o procedimento adotado pela Fundação Renova.

10.7 Os eventuais rendimentos dos recursos recebidos pelas instituições poderão ser utilizados no cumprimento do objeto do projeto aprovado, desde que previamente e formalmente aprovados pela Fundação Renova.

10.8 Ao final do projeto, os recursos recebidos pelas instituições e os seus rendimentos que não forem utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.

10.9 Empresas com fins lucrativos deverão celebrar contrato de prestação de serviços dependendo do objeto do projeto aprovado no Edital Doce ES, ficando a critério da Fundação Renova definir sobre o tipo de contrato a ser firmado nesses casos.

10.10 Empresas com fins lucrativos deverão prever na Planilha de Orçamento, Anexo VI deste Edital, os valores relativos aos tributos, bem como apresentar nota fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.

10.11 As definições do uso da marca da Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição (realização, apoio ou parceria).

10.12 Todo o material publicitário produzido pelo projeto deverá ser aprovado pela área de Comunicação da Fundação Renova.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O titular da proposta selecionada deverá prestar contas de 100% dos recursos recebidos, com a apresentação de documentos fiscais hábeis. O detalhamento da prestação de contas será estabelecido no contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado e incluirá, entre outras exigências:

- 11.1.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção.
- 11.1.2 A realização do objeto do projeto, em conformidade com o pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de fotografias, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto.
- 11.1.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos.
- 11.1.4 O atendimento ao cronograma estabelecido.
- 11.1.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas.
- 11.1.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão disponibilizados para o proponente pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 11.1.7 Fica resguardado à Fundação Renova o direito de, diretamente ou por meio de empresa contratada, realizar auditorias nas contas abertas para os projetos, bem como de acompanhar a execução do projeto selecionado junto ao proponente, realizando visitas ou solicitando relatórios, a qualquer momento durante a execução do projeto.
- 11.1.8 O titular do projeto deverá apresentar, periodicamente, os resultados da iniciativa e a aplicação dos recursos, conforme modelo de Relatório de Prestação de Contas definido e disponibilizado pela Fundação Renova ou por empresa por ela contratada.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.2 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.3 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 12.4 Todas as notícias, informações ou alterações relacionadas a este Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.
- 12.5 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico editaldocees@fundacaorenova.org, sendo certo que quaisquer atestados de capacidade técnica ou regularidade das prestações de contas terão sua emissão condicionada à análise e deliberação pela Fundação Renova.

- 12.6 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 12.7 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.8 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.9 São de responsabilidade exclusiva da proponente todas as licenças, alvarás e autorizações relacionados a execução das atividades propostas.
- 12.10 Fica eleito o Foro de Vitória como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória, 08 de janeiro de 2020

Anexos do Edital Doce ES:

Anexo I – Lista de municípios e respectivos valores de referência

Anexo II – Áreas de abrangência das oficinas para esclarecimento de dúvidas e orientação para elaboração de projetos

Anexo III – Documentação

Anexo IV – Atividades e cronograma de execução do projeto

Anexo V – Planilha de Orçamento

Anexo VI – Regras de Subcontratação

Anexo VII – Termo de Confidencialidade

Anexo VIII – Matriz de Avaliação

Anexo IX – Questionário de Due Diligence (QDD) PF – Pessoa Física

Anexo X - Questionário de Due Diligence (QDD) Microempreendedor Individual – MEI

Anexo XI - Questionário de Due Diligence (QDD) PJ – Pessoa Jurídica